

COMUNICADO

A Autopista Fernão Dias S.A vem por meio desta, comunicar aos seus fornecedores e prestadores de serviço que, a partir de **24/02/2025**, está habilitada no Regime Especial para o Desenvolvimento da Infraestrutura – REIDI, de que trata a lei 11.488/07 e Decreto 6.144/07.

O Reidi é um regime de incentivo fiscal considerado uma das principais medidas do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), que visa fomentar e desonerar os investimentos em infra-estrutura.

Este regime suspende a incidência de PIS e Cofins nas aquisições e importações de bens e serviços vinculadas ao projeto de infraestrutura habilitado perante o ministério responsável pelo setor econômico do projeto e a Receita Federal.

A suspensão da exigibilidade não impede a manutenção e a utilização dos créditos pela pessoa jurídica vendedora/prestadora, no caso de esta ser tributada no regime não-cumulativo destas contribuições.

Diante do exposto, a cada venda/prestação de serviços, aplicados em obras de infraestrutura destinados ao ATIVO IMOBILIZADO deverão ser emitidas nota fiscal com a seguinte descrição no corpo do documento:

“Venda de bens efetuada com suspensão da exigência da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS conforme Ato Declaratório Executivo de nº. 174, de 21 de fevereiro de 2025 e Portaria de n.º 940, de 04 de outubro de 2024.”

Ou

“Venda de serviços efetuada com suspensão da exigência da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS conforme Ato Declaratório Executivo de nº. 174, de 21 de fevereiro de 2025 e Portaria de n.º 940, de 04 de outubro de 2024.”

Exemplo:

Aquisição de materiais de construção para a praça de pedágio de empresa tributada no regime cumulativo:

Valor dos materiais sem o REIDI:		R\$ 100.000,00
Valor do PIS	(Alíquota 0,65%)	R\$ 650,00
Valor da COFINS	(Alíquota 3,00%)	R\$ 3.000,00
Valor da nota fiscal a ser emitida com o REIDI		R\$ 96.350,00
Valor do PIS/COFINS a ser pago sobre receita pelo fornecedor:		R\$ 0,00

Observações: O PIS e a COFINS são tributos indiretos, que compõem o custo do produto/serviço. Com o benefício do REIDI há uma redução no valor da operação, reduzindo conseqüentemente a base de cálculo de outros tributos, como ISS, ICMS, INSS.

Cabe ressaltar que este comunicado possui aplicação imediata e que todos os fornecedores/prestadores de serviço têm conhecimento das novas condições para emissão da nota fiscal. Por conseguinte, as NF's que chegarem sem os descontos **SERÃO RECUSADAS**.

Seguem anexas cópias do Ato Declaratório Executivo nº 174/2025 e da Portaria Ministério de Infraestrutura 940/2024.

Contamos com a colaboração de todos para evitar transtornos no recebimento das notas fiscais e desde já nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

AUTOPISTA FERNÃO DIAS S.A

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO DRF/SOR Nº 174, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025**

(Publicado(a) no DOU de 24/02/2025, seção 1, página 27)

Concede habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (Reidi) à pessoa jurídica que menciona.

O AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "b" do inciso I do art. 6º da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002 (Redação dada pela Lei nº 11.457, de 2007), o art. 8º da Portaria RFB nº 372, de 26 de outubro de 2023, e os arts. 2º e 4º da Portaria RFB nº 114, de 27 de janeiro de 2022, com base nas competências do inciso IV do art. 303 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, tendo em vista o disposto nos arts. 646 a 663 da IN RFB nº 2.121, de 15 de dezembro de 2022, e o que consta do processo nº 13031.648129/2024-63, DECLARA:

Art. 1º Habilitada ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI) a pessoa jurídica AUTOPISTA FERNAO DIAS S.A., inscrita no cadastro CNPJ sob o nº 09.326.342/0001-70, nos termos da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007 e da Instrução Normativa RFB nº 2.121, de 15 de dezembro de 2022.

Art. 2º A referida habilitação é específica ao projeto de investimento no setor de transporte rodoviário denominado "Rodovia Fernão Dias (Concessão da Rodovia BR-381/MG/SP - Trecho Belo Horizonte - São Paulo)" - Contrato de Concessão - Edital de Licitação n2002/2007 - Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT -, de sua titularidade, enquadrado no REIDI pela PORTARIA Nº 940, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024, da Secretaria-Executiva do Ministério dos Transportes (publicada no DOU nº 195, de 08.11.2024), CNO 51.223.22529/75, localizado nos Estados de Minas Gerais e São Paulo, sem prazo de execução determinado na referida portaria.

Art. 3º No período de até 05 (cinco) anos contados da data de publicação deste Ato, a pessoa jurídica identificada no art. 1º poderá adquirir, locar e importar bens e adquirir e importar serviços com suspensão da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS, para incorporação ou utilização em obra de infraestrutura vinculada ao projeto identificado no art. 2º.

Art. 4º Concluída a participação da pessoa jurídica no projeto, deverá ser solicitado, no prazo de trinta dias, contado da data em que foi adimplido o objeto do contrato, o cancelamento da respectiva habilitação, art. 9º do Decreto nº 6.144/2007.

Art. 5º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

VICTOR EDUARDO LAMANO

*Este texto não substitui o publicado oficialmente.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 08/10/2024 | Edição: 195 | Seção: 1 | Página: 112

Órgão: Ministério dos Transportes/Secretaria Executiva

PORTARIA Nº 940, DE 4 DE OUTUBRO DE 2024

Aprova o enquadramento, para fins de habilitação no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do projeto de investimento em infraestrutura no setor de transporte rodoviário proposto pela empresa Autopista Fernão Dias S.A..

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, no uso da competência que lhe foi delegada no art. 17, inciso V, da Portaria nº 860, de 29 de agosto de 2023, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria GM/MInfra nº 105, de 19 de agosto de 2021, e o que consta no Processo nº 50000.024504/2024-79, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento, para fins de habilitação no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do projeto de investimento em infraestrutura no setor de transporte rodoviário proposto pela empresa Autopista Fernão Dias S.A., CNPJ nº 09.326.342/0001-70, denominado "Rodovia Fernão Dias (Concessão da Rodovia BR-381/MG/SP - Trecho Belo Horizonte - São Paulo)", que tem por objeto social único e exclusivo a exploração da concessão de serviço público precedida da execução de obra pública, compreendendo a execução dos serviços de recuperação, manutenção, monitoração, conservação, operação, ampliação, melhorias e exploração do lote rodoviário BR-381/MG/SP, compreendendo o trecho entre Belo Horizonte - São Paulo, objeto do processo de licitação correspondente ao lote 05, com extensão de 562,10 km, nos Estados de Minas Gerais e São Paulo, nos termos do Contrato de Concessão - Edital de Licitação nº 002/2007 - Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, conforme descrito no Anexo desta Portaria.

Art. 2º A empresa a que se refere o art. 1º deverá informar ao Ministério dos Transportes quando da conclusão do projeto ou do pedido de cancelamento da habilitação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão ou do pedido de cancelamento.

Art. 3º Os autos do Processo nº 50000.024504/2024-79 ficarão arquivados e disponíveis neste Ministério, para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE SANTORO

ANEXO

ANEXO	
Nome Empresarial	Autopista Fernão Dias S.A.
CNPJ	09.326.342/0001-70
Tipo	Rodovia
Descrição do Projeto	Projeto na área de infraestrutura de transporte rodoviário, denominado "Rodovia Fernão Dias (Concessão da Rodovia BR-381/MG/SP - Trecho Belo Horizonte - São Paulo)", que tem por objeto social único e
	exclusivo a exploração da concessão de serviço público precedida da execução de obra pública, compreendendo a execução dos serviços de recuperação, manutenção, monitoração, conservação, operação,
	ampliação, melhorias e exploração do lote rodoviário BR-381/MG/SP, compreendendo o trecho entre Belo Horizonte - São Paulo, objeto do processo de licitação correspondente ao lote 05, com extensão de
	562,10 km, nos Estados de Minas Gerais e São Paulo, nos termos do Contrato de Concessão - Edital de Licitação nº 002/2007 - Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, contemplando, dentre outras, a implantação

	dos seguintes serviços e obras, conforme previsto no Programa de Exploração da Rodovia - PER: - Ampliação da Capacidade e Instalação de Faixas Adicionais: (i) Faixas adicionais em
	diversos trechos entre os km 21,8 e 80,0, e entre os km 499,0 e 513,9, em ambos os sentidos (PN/PS/OS); (ii) Implantação de muros de contenção e pavimentação em trechos específicos entre os km 505,0 e 513,9;
	e (iii) Área de escape planejada para o km 525, sentido Sul. - Adequações Viárias e Melhorias: (i) Adequação viária no km 679 e ampliação de rua lateral entre os km 59,1 e 59,4; (ii).
	Remodelação de trevos em Mairiporã nos km 22, 64,9 e 59,6; (iii) Implantação de passagens em desnível e inferiores em pontos específicos, como km 849+10, km 479+200 e km 480+800; e (iv) Construção de passarelas
	associadas às faixas adicionais nos km 040+300, 049+100 e 052+800. - Elementos de Proteção e Segurança: (i) Programas ambientais e plantio compensatório em todo o trecho da
	concessão; (ii) Manutenção de dispositivos de segurança, sinalização horizontal e vertical, canteiro central e faixa de domínio, drenagem, terraplenos e estruturas de contenção; e (iii) Melhorias de segurança com
	carretas e robôs sinalizadores. - Centro de Controle Operacional (CCO) e Equipamentos: (i) Revitalização e atualização de instalações e equipamentos de controle operacional e informática; e (ii) Aquisição de
	mobiliário, software e servidores, incluindo servidor da ANTT. - Sistemas de Tráfego e Pedágio: (i) Implementação de sistema de pedágio Free Flow e cabines autônomas em locais
	específicos; e (ii) Instalação de câmeras de monitoramento remoto e sistemas de comunicação ao longo de todo o trecho. - Atendimento ao Usuário e Controle de Tráfego: (i) Equipamentos para atendimento
	ao usuário e sistemas de informação; (ii) Controle de velocidade, detecção de altura e inspeção de tráfego; e (iii) Sistemas de sensores meteorológicos e PMVs (Painéis de Mensagem Variável) fixos e móveis.
	- Sistemas de Arrecadação de Pedágio: (i) Equipamentos diversos para todas as praças de pedágio; (ii) Implementação de pistas livres, automáticas (AVI) e manuais (VM), além de vias mistas.
	- Sistemas de Pesagem: (i) Instalação de balanças WIM; (ii) Reforma da balança fixa no km 690+500 PS e no km 844+500 OS; (iii) Aferição das balanças de pesagem fixa nos km 690 e km 844 para garantir precisão; (iv) Nova
	balança fixa no km 515+100 PN e no km 515+200 OS; e (v) Reforma das balanças fixas nos Km 58+000 PN e PS, assegurando a manutenção da infraestrutura e funcionalidade.
Localização	Estados de Minas Gerais e São Paulo
Estimativa de Investimento	R\$ 2.065.691.044,19
Estimativas das Suspensões Fiscais	R\$ 86.419.808,37



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.